

CE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO POR EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DE VEÍCULOS DE OUTRA EMPRESA

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-100005/001163/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da Portaria DETRO/PRES Nº 1042/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As empresas permissionárias e concessionárias de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus poderão, mediante expressa autorização do DETRO/RJ, utilizar, por meio de comodato, única e exclusivamente veículos equipados com ar-condicionado, de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros ou de empresa autorizatária de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de outra pessoa jurídica, para operar suas linhas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias por ano-calandário."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

WELTON FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2457289

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000122/2023 - RECONHEÇO a dívida do exercício encerrado de 2022, em favor da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, no valor de R\$ 30.811,33 (trinta mil oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), referente ao ressarcimento decorrente da cessão do servidor Joao Batista Martins Lopes, nos termos da Lei Federal 4.320/64 e do Decreto Estadual nº 41.880, de 25/05/2009, alterado pelos termos dos Decretos nºs 45.230/15 e 45.478/15, e o artigo 9º do Decreto Estadual nº 47.353, de 11 de novembro de 2020, conforme razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2457343

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-070026/000088/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor da empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, referente a prestação de serviços de agência de viagens, no valor de R\$ 2.784,90 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e do Decreto Estadual nº 41.880, de 25/05/2009, alterado pelos termos dos Decretos nºs 45.230/15 e 45.478/15, conforme razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2457348

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157993

NOME: AVA SERVIÇOS DE LAVANDERIA E RH LTDA. **CPF Nº:** 03.096.916/0001-85 **ENDEREÇO:** RUA WALTER DIAS TERRA, Nº 78 - IPS - Campos Dos Goytacazes - RJ **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. **PENALIDADE:** SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DA ATIVIDADE. Processo nº SEI-070022.505/2022.

Id: 2457373

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 53 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 18/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23, inciso II, do Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- o art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/004447/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº 18/2022, firmado com a empresa SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., cujo objeto consiste na elaboração do "Projeto de macrodrenagem em trecho do Córrego Secades - Município de Barra Mansa - RJ".

Art. 2º - Designar o servidor Jonatan dos Santos da Costa, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5125812-9, como Gestor do Contrato, em substituição ao servidor Moises Barreto de Santana, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5114658-4. Designar o servidor Pedro Montenegro Carvalho, Adjunto II, ID Funcional nº 5132139-4, como Fiscal do Contrato, em substituição ao servidor Jonatan dos Santos da Costa, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5125812-9, designados através da Portaria INEA/DIRRAM nº 48.

Art. 3º - Designar o servidor Iuri Rezende Gomes, Assessor III, ID Funcional nº 5138069-2 como Suplente da Comissão de Fiscalização do Contrato 18/2022, em substituição ao servidor Pedro Montenegro Carvalho, Adjunto II, ID Funcional nº 5132139-4.

Art. 4º - A servidora Taise Grazielle da Silva Batista, Assessor I, ID Funcional nº 5127487-6, permanece como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor do Contrato nº 18/2022.

Art. 5º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2457377

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DA COORDENADORA

PORTARIA INEA COOEXEC Nº 260 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS DO INEA NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA nº 1005, de 15 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/001689/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens móveis do INEA no exercício de 2023.

Art. 2º - Designar os servidores Presidente: Bárbara Dorothy de Oliveira Rocha Santos, ID Funcional 51324539, Membro: Ana Carolina Duarte da Silva Santos, ID Funcional 51335166, Suplente: Daniel Paulino Silva, ID Funcional 50347608.

Art. 3º- A Comissão deverá observar o cumprimento do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE
Coordenadora Executiva e de Planejamento

Id: 2457229

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/002180/2021 - AUTORIZO o registro do estabelecimento CASSARO AGRO COMERCIAL LTDA sob o nº 1403 SIE/RJ, classificado como ENTREPOSTO DE OVOS, na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/005908/2021 - AUTORIZO o registro dos produtos Ovos tipo grande brancos, Ovos tipo médio brancos e Ovos tipo grande vermelhos, pertencentes à CASSARO AGRO COMERCIAL LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2457505

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA CEASA-RJ/SEPM Nº 001
DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR.

A DIRETORA-PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ e O SECRETARIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o Exercício de 2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº SEI-350082/000656/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Atuação da Secretaria de Estado de Polícia Militar nas atividades da CEASA, com vistas a permitir que a SEPM, através do desenvolvimento das suas ações que lhe são próprias, permita a maior segurança dos serviços prestados pela CEASA, e tranquilidade dos seus usuários e funcionários.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 02/01/2023 até 31/12/2023.

III - DE/Concedente:

Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro SA.

UO: 13720

UG: 137200

IV- PARA/Executante:

Secretaria de Estado da Polícia Militar

UO: 51010

UG: 261100

V- CRÉDITO:

Para Pagamento de Turnos

PT: 20.122.0002.2660

Natureza da Despesa: 3190

Fonte: 1.501.2.30

Valor: R\$ 1.200.000,00

Para Pagamento de Benefícios

PT: 20.122.002.2660

Natureza da Despesa: 3390

Fonte: 1.501.2.30

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a repassar mensalmente, enquanto vigorar o Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a CEASA-RJ a quantia correspondente ao emprego dos efetivos Policiais Militares escalados para atuarem em atividade operacional na forma do estabelecido no mencionado Termo e no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

BIANCA DE CARVALHO
Diretora-Presidente

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2457351

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER Nº 311 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto do § 1º do mesmo preceito legal;

RESOLVE:

Art. 1º- Delegar competência prevista no § 1º do caput do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, ao Diretor de Administração e Finanças, DEODÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO NETO - ID. nº 51378981, na qualidade de Ordenador de Despesas desta Empresa, para exercer os seguintes atos de Gestão Orçamentária e Financeira:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e cancelamento das respectivas NADs, emissão e cancelamento de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, reconhecimento de dívidas, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamento de cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e/ou aprovar ou impugnar prestações de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites da Legislação em vigor, bem como as despesas referentes à diárias e passagens diversas;

III - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da EMATER-RIO, inclusive as de recursos oriundos de convênios celebrados por esta Empresa e as dos fundos fixos, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

IV - aplicar ou relevar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

V - autorizar abertura de Licitações, aprova-las, revoga-las ou anulá-las, conforme o caso, homologar e adjudicar o seu objeto à firma (s) vencedora (s), na forma da legislação vigente;

VI - dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em lei, e ainda;

Art. 2º- Da presente Portaria será dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

Art. 3º- Fica revogada a Portaria PRESI/EMATER-RIO nº 096, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOERJ de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 09 de fevereiro de 2023
MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2457462

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/10/2022
PÁGINA 18 - 1ª COLUNA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 06/02/2023

Onde se lê:
convênio nº 21/2019, celebrado em 11 de dezembro de 2019

oriundo do processo administrativo nº SEI E18/2403/2012.

Leia-se:
convênio nº 21/2009, celebrado em 11 de dezembro de 2009

oriundo do processo administrativo nº SEI E-18/902/2017.

Id: 2457494

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-180003/000001/2023 - RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XXII, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, em favor da concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, CNPJ 60.444.437/0001-46, no valor de R\$ 6.438,01 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo), levando em consideração que não temos o orçamento anual suficiente para fazer frente à despesa anual, sendo necessário fazer neste momento o empenho mês a mês até que tenhamos o ajuste do consumo para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às unidades administrativas da Fundação MIS, a saber: Sede Lapa e Unidade Praça XV.

Id: 2457349